



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, na 1ª Sessão Ordinária de 2023, não foi considerado objeto de deliberação o Projeto de Lei Complementar nº 17/2022, procedendo-se assim o arquivamento do processo.

É o que cumpre à certificar.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).